

ANULAÇÃO

Pregão Presencial 013/2021 FMS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Presencial 013/2021 FMS.

Publique-se.

Itajaí-SC, 22 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo